

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.766, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Projeto de Lei nº 173/19, Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

Dispõe sobre a divulgação dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna (Câncer) e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica estabelecida no município de Assis, a divulgação dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna (Câncer), conforme anexo único desta Lei.
- Art. 2º** - A divulgação, de fácil acesso e visível ao público, deverá ser realizada pelos órgãos públicos por meios de comunicação já existentes.
- Parágrafo Único.** A obtenção de informações acerca dos direitos referidos no anexo único poderá ser realizada junto aos órgãos públicos municipais.
- Art. 3º** - As divulgações deverão ser anexadas em prédios públicos e hospitais.
- Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 07 de fevereiro de 2020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO

PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER). CONHEÇA SEUS DIREITOS E ONDE ENCONTRÁ-LOS:

- a) Aposentadoria por invalidez – INSS;
- b) Auxílio-doença – INSS;
- c) Isenção de imposto de renda na aposentadoria – Receita Federal;
- d) Isenção de ICMS, IPI e IPVA na compra de veículos adaptados – Órgãos de arrecadação;
- e) Quitação de financiamento de casa própria – Caixa Econômica Federal;
- f) Saque do FGTS – Caixa Econômica Federal;
- g) Saque do PIS/PASEP – Caixa Econômica Federal;
- h) Benefício de prestação continuada (LOAS) – INSS;
- i) Cirurgia plástica reparadora de mama – SUS;
- j) Possibilidade de tratamento fora de domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999) – SUS;
- k) Prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do diagnóstico, para o primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (Artigo 2º, Lei 12732/2012) – SUS;
- l) Prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais (art. 1048, I, do Código de Processo Civil) e administrativos;
- m) Lei Estadual nº 12.125, que concede passagem intermunicipal gratuita a crianças portadoras de câncer.